



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA Nº 23496/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU**, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF nº 18.070.772/0001-65, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados**.

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b> | <b>24/09/2026 à 28/09/2026</b>                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>JULGAMENTO</b>                          | <b>Menor Preço por Item</b>                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA</b>      | <b>Protocolo do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruaçu, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico:</b><br><b><a href="mailto:dispensa@uruacu.go.gov.br">dispensa@uruacu.go.gov.br</a></b> |

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, disponibilização, manutenção, atualização e suporte técnico de sistema informatizado para gestão educacional, na modalidade Software como Serviço, com acesso via internet por meio de computadores, smartphones, tablets e dispositivos similares, incluindo a migração e conversão dos dados existentes, treinamento dos usuários e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, visando atender às necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino**, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.1. Poderão participar desta licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa.

2.2. Nos termos da Lei 14.133/2021, e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar



n.º123/2026, o objeto da presente dispensa será EXCLUSIVO para microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (cujo valor do item seja de até R\$80.000,00).

2.3. Todos os atos referentes à Dispensa de Licitação, Avisos, Erratas, Atas, Convocações, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município <http://www.urucu.go.gov.br/licitacoes>

2.4. O acompanhamento do andamento da Dispensa de Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do participante, INCLUSIVE a confirmação formal de envio das propostas de preços.

2.5 Será permitido a participação de um representante por empresa, conforme acórdão nº04353/2023 – Tribunal Pleno TCM-GO.

### **3 DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

3.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site oficial do município e no PNCP, e as referidas propostas deverão ser entregues no protocolo do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Uruaçu, acompanhados dos itens constantes no item 4.1, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, ou enviado pelo e-mail: [dispensa@urucu.go.gov.br](mailto:dispensa@urucu.go.gov.br) até às 23h59min data limite, com a seguinte identificação: **Proposta referente a Dispensa de Licitação nº 23496/2026.**

3.2 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

3.3. Caso a empresa esteja sendo representada por terceiros, juntamente com a proposta deverá ser enviada procuração.

### **4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

4.1 As interessadas, deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

- a) Contrato Social e Requerimento de Empresário Individual, e/ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união;
- d) Certidão negativa Estadual;
- e) Certidão negativa Municipal;
- f) Certidão negativa Trabalhista;
- g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF.

**4.2 Somente serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, das empresas que apresentarem as melhores propostas.**



**4.3. As empresas que apresentarem as melhores propostas de acordo com as classificações será convocada para apresentar no prazo máximo de 48 horas corridas, os documentos elencados no item 4.1**

4.4. Sem prejuízo do item 4.3, as empresas que assim desejar, poderão encaminhar juntamente com as propostas as documentações elencadas no item 4.1

4.5. Caso sagre vencedoras as propostas apresentadas durante a elaboração de propostas de preços iniciais, também serão aplicados os itens 4.1, 4.2, e 4.3

4.6. Sendo inabilitada a empresa classificada em primeiro lugar, será analisada os documentos de habilitação das empresas classificadas subsequentemente.

4.7. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará em nome da empresa e dos seus titulares majoritários, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

4.7.1 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada.

## **5 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1 Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

5.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

5.1.2 ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.

5.1.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (LEI 9.854 DE 27/10/99).;

5.1.4 MINUTA DE CONTRATO.

Uruaçu-GO, 23 de setembro de 2026.

---

**DEILA APARECIDA FERNANDES ABREU**  
Agente de Contratação



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, disponibilização, manutenção, atualização e suporte técnico de sistema informatizado para gestão educacional, na modalidade Software como Serviço, com acesso via internet por meio de computadores, smartphones, tablets e dispositivos similares, incluindo a migração e conversão dos dados existentes, treinamento dos usuários e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, visando atender às necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN  | QUANT | BANCO DE PREÇOS | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | VALOR UNIT ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------------|---------------------------|---------------------|----------------------|
| 01   | Implantação, disponibilização, manutenção, atualização e suporte técnico de sistema informatizado para gestão educacional, na modalidade Software como Serviço – SaaS, com acesso via internet por computadores, smartphones, tablets e dispositivos similares, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino, contemplando funcionalidades para gestão de unidades escolares, servidores, alunos, matrículas, turmas, disciplinas, avaliações, notas, frequência, diário eletrônico, planos de aula, históricos escolares, calendário escolar, modulação de professores, Censo Escolar, transporte escolar, benefícios sociais, | MÊS | 12    | R\$ 5.383,78    | R\$ 5.045,00              | R\$ 5.024,35        | R\$ 60.292,20        |



|                                     |                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|                                     | biblioteca e emissão de relatórios, incluindo migração/conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção e atualizações necessárias ao pleno funcionamento da solução. |  |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.292,20 |                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |  |

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que observados os requisitos legais, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade para a Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A execução deverá iniciar após a formalização da contratação e emissão da respectiva ordem de serviço, compreendendo inicialmente as etapas de implantação, configuração, migração/conversão dos dados e treinamento dos usuários.

1.4. Os serviços serão executados de forma remota e/ou presencial, conforme a natureza da atividade e a necessidade da Administração, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal de ensino. Os serviços presenciais de implantação, treinamento e eventual suporte técnico deverão ser realizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 60.292,20 (sessenta mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**, conforme custos totais apostos na tabela acima.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da rede municipal de ensino uma solução informatizada que permita aprimorar, organizar e integrar os processos administrativos e pedagógicos relacionados à gestão educacional.

2.2. Atualmente, a gestão das informações educacionais envolve um grande volume de dados, documentos, registros e procedimentos, sendo necessária a utilização de



ferramentas adequadas para garantir maior agilidade, organização, segurança e confiabilidade no tratamento dessas informações. A ausência ou insuficiência de uma solução integrada pode ocasionar a realização de atividades de forma manual, duplicidade de registros, dificuldade no acesso às informações e maior possibilidade de inconsistências nos dados.

2.3. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada para implantação, disponibilização, manutenção, atualização e suporte técnico de sistema informatizado para gestão educacional, na modalidade Software como Serviço (SaaS), permitirá o acesso à solução por meio da internet, utilizando computadores, smartphones, tablets e dispositivos similares, proporcionando maior flexibilidade e facilidade de acesso aos usuários autorizados.

2.4. A solução deverá contemplar, ainda, a migração e conversão dos dados existentes, de modo a preservar as informações já produzidas pela Administração e possibilitar a continuidade dos serviços sem prejuízo dos registros educacionais. O treinamento dos usuários também se mostra necessário para assegurar a correta utilização do sistema, bem como o aproveitamento adequado de suas funcionalidades.

2.5. A contratação busca atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, proporcionando uma ferramenta capaz de auxiliar no gerenciamento das informações e rotinas educacionais, no acompanhamento das atividades administrativas e pedagógicas e na disponibilização de informações necessárias à tomada de decisões e ao planejamento das ações da rede municipal de ensino.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para promover maior eficiência, padronização, organização e segurança na gestão dos processos educacionais, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos de educação e para o adequado funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).**



3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado de gestão educacional, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinado a atender às necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

3.2. A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias ao seu pleno funcionamento, desde a implantação inicial até a manutenção e continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, incluindo a disponibilização do sistema por meio da internet, com acesso por computadores, smartphones, tablets e dispositivos similares, observados os níveis de segurança e controle de acesso necessários.

3.3. A etapa inicial deverá compreender a implantação e configuração do sistema, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, bem como a parametrização das funcionalidades, perfis de acesso e demais configurações necessárias à adequação da solução à realidade da rede municipal de ensino.

3.4. Deverá ser realizado treinamento dos usuários indicados pela Administração, abrangendo as principais funcionalidades do sistema e os procedimentos necessários para sua correta utilização, de modo a proporcionar autonomia aos servidores e demais usuários responsáveis pela alimentação, consulta e gerenciamento das informações.

3.5. Durante a execução contratual, a contratada deverá assegurar a disponibilização contínua do sistema, bem como prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, atualização da plataforma, correção de eventuais falhas e suporte técnico aos usuários. As atualizações deverão manter o sistema em condições adequadas de funcionamento e acompanhar eventuais necessidades de aprimoramento da solução.

3.6. O sistema deverá possibilitar o gerenciamento integrado das informações relacionadas à gestão educacional, permitindo o registro, armazenamento, consulta e acompanhamento dos dados necessários às atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, conforme as funcionalidades especificadas no Termo de Referência.

3.7. A solução deverá possuir mecanismos de controle de acesso e segurança das informações, permitindo a definição de usuários e respectivos níveis de acesso, de



acordo com as atribuições de cada servidor ou usuário autorizado, buscando garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados armazenados.

3.8. Ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico para orientação dos usuários, esclarecimento de dúvidas e atendimento de ocorrências relacionadas ao funcionamento do sistema, observados os prazos e condições estabelecidos pela Administração.

3.9. Assim, a solução compreende de forma integrada a implantação, configuração, migração e conversão dos dados, treinamento, disponibilização do sistema, manutenção, atualização, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da plataforma, proporcionando à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares uma ferramenta centralizada para o gerenciamento das informações e dos processos educacionais durante todo o ciclo de vida da contratação.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir a implantação, disponibilização e o pleno funcionamento de sistema informatizado de gestão educacional, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinado à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da rede municipal de ensino. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, abrangendo todas as etapas necessárias à implantação, manutenção e continuidade da solução durante a vigência contratual.

4.4. O sistema deverá ser disponibilizado em ambiente web, com acesso por meio da internet, utilizando computadores, smartphones, tablets e dispositivos similares, possibilitando o acesso dos usuários autorizados de acordo com seus respectivos perfis e níveis de permissão. A solução deverá ser configurada e parametrizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares,



contemplando as funcionalidades necessárias à gestão administrativa e pedagógica da rede municipal de ensino, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. Deverá ser realizado treinamento dos usuários indicados pela Administração, contemplando as principais funcionalidades do sistema e os procedimentos necessários para sua correta utilização. O treinamento deverá proporcionar aos servidores e demais usuários autorizados conhecimentos suficientes para alimentação, consulta, gerenciamento e utilização das informações disponibilizadas pela plataforma.

4.6. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá garantir a disponibilização e o adequado funcionamento do sistema, realizando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, correção de eventuais falhas, atualizações e melhorias necessárias à continuidade da solução. As atualizações deverão ser realizadas de modo a preservar as funcionalidades contratadas e manter o sistema em condições adequadas de utilização.

4.7. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários durante a execução do contrato, prestando orientações, esclarecendo dúvidas e realizando o atendimento e tratamento de ocorrências relacionadas ao funcionamento da solução, observados os prazos e condições estabelecidos pela Administração no Termo de Referência.

4.8. O sistema deverá possibilitar o registro, armazenamento, consulta, gerenciamento e acompanhamento das informações necessárias às atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares. Deverá, ainda, permitir a geração e, quando necessário, a exportação dos dados e informações produzidos durante a execução contratual, em formato adequado para eventual utilização, migração ou transferência para outra solução.

4.9. Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar contemplados na proposta da contratada, incluindo implantação, configuração, migração e conversão dos dados, treinamento dos usuários, disponibilização do sistema, manutenção, atualizações, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por serviços indispensáveis ao cumprimento do objeto, salvo aqueles expressamente previstos e autorizados pela Administração.



4.10. A contratada deverá, ainda, observar a legislação e as normas aplicáveis à execução do objeto, manter o sigilo das informações a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços e adotar as medidas necessárias para garantir a segurança e a adequada utilização da solução durante todo o período contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. A execução do objeto terá início após a formalização da contratação, devendo a empresa contratada realizar todas as etapas necessárias para a implantação e disponibilização do sistema informatizado de gestão educacional. Inicialmente, deverão ser realizadas reuniões e alinhamentos com a Secretaria Municipal de Educação para levantamento das necessidades, definição dos usuários, parametrização do sistema e organização das informações necessárias à implantação da solução.

5.2. A contratada deverá realizar a instalação, configuração e parametrização do sistema de acordo com as características e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino. O sistema deverá ser disponibilizado em ambiente web, permitindo o acesso por meio da internet, mediante computadores, smartphones, tablets e dispositivos similares, conforme os perfis e níveis de acesso definidos pela Administração.

5.3. Após a implantação e configuração da solução, a contratada deverá realizar treinamento dos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares. O treinamento deverá contemplar a utilização das funcionalidades do sistema, os procedimentos para inserção e consulta de informações, gerenciamento dos dados e demais orientações necessárias para a utilização adequada da plataforma.

5.4. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter o sistema disponível e em adequado funcionamento, realizando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, atualizações, correção de falhas e demais intervenções necessárias à continuidade da solução. As atualizações deverão ser realizadas de forma a preservar os dados existentes e as funcionalidades contratadas.



5.5. O suporte técnico deverá ser disponibilizado durante a execução do contrato para atendimento das solicitações dos usuários, esclarecimento de dúvidas, orientações quanto à utilização do sistema e solução de problemas técnicos. As solicitações deverão ser atendidas nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, considerando a natureza e a complexidade de cada ocorrência.

5.6. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por indicar os servidores e demais usuários que terão acesso ao sistema, fornecer as informações e dados necessários à execução dos serviços, acompanhar a implantação e utilização da solução e comunicar à contratada eventuais falhas ou necessidades de suporte. Caberá à Administração também acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

5.7. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, abrangendo a disponibilização do sistema, manutenção, atualizações e suporte técnico, sem prejuízo das atividades de implantação, migração de dados e treinamento realizadas no início da contratação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21).**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **6.2. Fiscalização**



6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **6.3. Fiscalização Técnica**

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N.º14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

### **6.4. Fiscalização Administrativa**

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



## **6.5. Gestor do Contrato**

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias,



a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N.º14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N.º14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos



valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N.º14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N.º14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de



pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo.

### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei N.º14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor por item. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se pelo fato de que o objeto constitui uma solução única e integrada de gestão educacional, abrangendo implantação, disponibilização, manutenção, atualização, suporte técnico, migração e conversão de dados, treinamento dos usuários e demais serviços necessários ao seu pleno funcionamento. Embora composto por diferentes etapas, os serviços são interdependentes e devem ser executados de forma integrada, sendo o objeto constituído por um único item, de modo que o julgamento pelo menor preço por item permitirá à Administração selecionar a proposta de menor valor para a execução integral da solução, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **8.2. Forma de fornecimento**

8.2.1. O fornecimento do objeto será mensal.

### **8.3. Exigências de habilitação**

8.3.1. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;
- h) Preenchimento da Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.



8.3.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação, pela seguinte dotação orçamentária: 12.361.0403.2.354.3.3.90.39 **(Manutenção do Fundo Municipal de Educação)**.

## **10. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Uruaçu (GO), 17 de setembro de 2026.

---

**EUNICE APARECIDA DE FARIA**  
Secretária Municipal de Educação



## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23496/2026

Com base no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, disponibilização, manutenção, atualização e suporte técnico de sistema informatizado para gestão educacional, na modalidade Software como Serviço, com acesso via internet por meio de computadores, smartphones, tablets e dispositivos similares, incluindo a migração e conversão dos dados existentes, treinamento dos usuários e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, visando atender às necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

| ITEM | DESCRIPTIVO DO OBJETO | UNID. MEDIDA | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------|--------------|-------|-------|----------------|-------------|
|      |                       |              |       |       |                |             |
|      |                       |              |       |       |                |             |
|      |                       |              |       |       |                |             |

Prazo da validade da Proposta: **90 (noventa) dias.**

(CIDADE), / /

Assinatura

Nome do Representante Legal  
Carimbo CNPJ



---

**ANEXO III**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 23496/2026**  
**PROCESSO Nº 23496/2026**

**Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º,**  
**inciso XXXIII da Constituição Federal**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

(Cidade), ..... de ..... de 202x.

\*\*\*\*\*

**Carimbo e Assinatura**



## ANEXO IV

### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N°           /2026

Processo administrativo n°           /2026

Dispensa de Licitação n°           /2026

CONTRATO           ADMINISTRATIVO           de  
XXXXXXXXXXXXXX, que entre si fazem o XXXXXXXXX  
e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento administrativo que fazem de um lado, como **CONTRATANTE**, o **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito público, com sede **XXXXXX**, inscrito no CNPJ N° **XXXXXX**, este ato representado pelo **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n° **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade n° **XXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXX**, nomeado pelo Decreto n° **XXXXX**, **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n°. **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão] e registrado(a) sob o n° de CPF **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo N.º ..... e em observância às disposições da Lei N.º 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- Artigo 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021.



### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 01   |               |                   |        |                |             |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Documento de Formalização de Demanda;
- b) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- c) A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa de Licitação, caso existentes;
- c) A Proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ... (...) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 107 da Lei N.º 14.133/2021, o prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

### **5.1 PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), que será pago em ... (...) parcelas mensais de R\$ ..... (.....) cada.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N.º 14.133/2021.

5.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.6.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar assessoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei N.º 14.133/21.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestora do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei N.º 14.133, de 2021;
- h) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais), os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e



as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N.º 14.133, de 2021.
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**11.2.4. Multa:**

11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei N.º 14.133, de 2021.

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei N.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social deste exercício, na seguinte dotação orçamentária:.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei N.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei N.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Uruaçu (GO), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei N.º 14.133/21.

17.2. E por entenderem assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Uruaçu (GO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_